

LEI N° 610/2021

de 19 de maio de 2021.

EMENTA - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA A COMEMORAÇÃO POR OCASIÃO DA SEXTA-FEIRA SANTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Inclui no calendário oficial do Município de Madalena a comemoração por ocasião da Sexta-Feira Santa, a qual poderá se configurar da seguinte forma:

I - Encenação da Celebração da Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo (PAIXÃO DE CRISTO);

Art. 2° Fica estabelecido que o espetáculo poderá ser realizado, através:


I - Da Cia de Teatro Ecoar, por meio do projeto paixão de cristo o coração do meu sertão, para encenar a Paixão de Cristo;

II - De outras atividades a serem definidas conforme planejamento municipal, inclusive com apoio da iniciativa privada.

Art. 3° As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 19 de maio de 2021.


MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal